



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER TÉCNICO

Assunto: Justificativa Técnica para Especificação Exclusiva da Marca WEG

Interessado: Município de Salvador do Sul – Secretaria Municipal de Obras

I – RELATÓRIO

Trata-se da necessidade de emissão de parecer técnico visando justificar a especificação exclusiva da marca **WEG** para aquisição dos seguintes itens, considerando as características dos sistemas e instalações atualmente existentes no Município.

ÍTEM	DESCRIÇÃO
2	Bobina BCA 32-40-220V (Equipamentos instalados marca WEG)
3	Bobina BCA 9-25-220V (Equipamentos instalados marca WEG)
18	Chave contactora trifásica – 25 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)
19	Chave contactora trifásica – 40 bobina 220V (Equipamentos instalados marca WEG)

O presente parecer tem por objetivo atestar a necessidade técnica da adoção de equipamentos estritamente da marca WEG, em razão da total incompatibilidade de produtos de outras marcas, os quais se mostram, na prática, ineficientes e inoperantes quando aplicados aos sistemas já instalados e em funcionamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após análise detalhada dos sistemas e equipamentos em operação no Município, verificou-se que todas as instalações foram originalmente projetadas e padronizadas com motores e equipamentos da marca **WEG**, cujas características construtivas, elétricas e mecânicas são específicas e indispensáveis para o pleno funcionamento das operações.

Constatou-se que a adoção de equipamentos de outras marcas, além de gerar incompatibilidades de natureza técnica, compromete diretamente a eficiência e a funcionalidade dos sistemas, pelos seguintes motivos:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **Incompatibilidade Técnica:** As dimensões construtivas, parâmetros elétricos, características de torque, corrente de partida, fator de serviço e curvas de desempenho dos motores WEG são únicas, sendo fundamentais para perfeita integração aos sistemas existentes. Equipamentos de outras marcas não possuem os mesmos padrões, ocasionando falhas de acoplamento, desalinhamento e funcionamento inadequado.
- **Desempenho Comprometido:** Já foram realizadas, em situações anteriores, tentativas de utilização de motores de outras marcas, as quais resultaram em sérios problemas operacionais, como aquecimento excessivo, consumo elevado de energia, falhas recorrentes e até a paralisação total dos sistemas.
- **Risco Operacional:** A utilização de equipamentos não compatíveis coloca em risco a segurança dos operadores, a integridade dos sistemas e dos bens públicos, além de gerar a possibilidade de danos colaterais a outros componentes das instalações.
- **Padronização:** Toda a frota de equipamentos do Município está padronizada na marca WEG, o que garante não apenas compatibilidade, mas também maior eficiência na manutenção, disponibilidade de peças, agilidade em reparos e redução dos custos operacionais.

Diante do exposto, fica tecnicamente comprovado que os equipamentos e sistemas atualmente instalados no Município aceitam exclusivamente motores e componentes da marca WEG, sendo que a utilização de produtos de outras marcas torna os sistemas, na prática, inoperantes e ineficientes.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos técnicos expostos, este parecer conclui, de forma objetiva e justificada, pela necessidade de especificação exclusiva da marca **WEG** para aquisição dos equipamentos em questão.

Tal exigência se faz absolutamente necessária e está amparada no interesse público, na preservação do erário, na segurança operacional, na continuidade dos serviços essenciais e na garantia da integridade dos sistemas e bens públicos.

Por fim, ressalta-se que a presente especificação atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, estando respaldada pela excepcionalidade prevista no artigo 75, inciso II, e artigo 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição à marca quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Salvador do Sul, 05 de junho de 2025.

Diego Anderson Heckler
Secretário Municipal de Obras,
Serviços e Mobilidade Urbana
Município de Salvador do Sul
Diego Anderson Heckler
Secretário de Obras